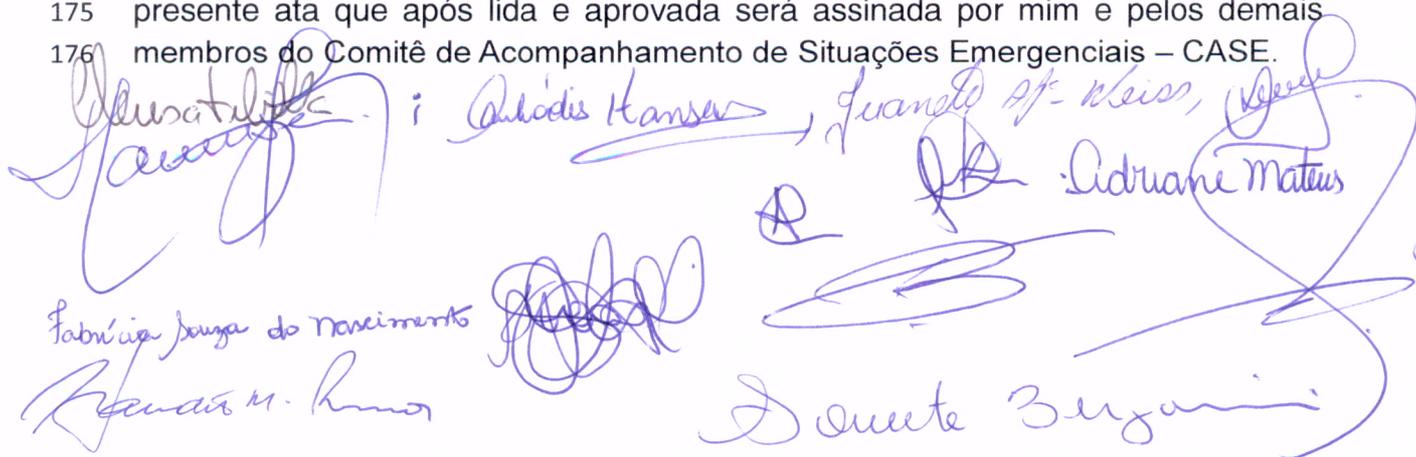


1 Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às oito horas, na
2 Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se a responsável interina pela
3 Secretaria Municipal de Assistência Social, Shirlla Patricia Weber Sterchile e o
4 Secretário Municipal de Administração, Juliano Biesdorf, responsáveis pela
5 operacionalização para o acesso da população ao Auxílio Emergencial previsto
6 pela Lei Municipal nº2.810/2020, e o Comitê de Acompanhamento de Situações
7 Emergenciais - CASE, nomeado através do Decreto Nº 284/2020 na data de
8 quinze de julho do corrente ano. Este Comitê é composto pelos seguintes
9 segmentos: a) Representante da Secretaria Municipal de Administração – Titular:
10 Janete Fatima Bottega e Suplente: Rafael Kurmann; b) Representante da
11 Secretaria Municipal de Assistência Social – Titular: Gládis Arceli Hansen e
12 Suplente: Hellygton Orlando Remor Ferreira Webber; c) Representante da
13 Secretaria Municipal de Finanças – Titular: Fabricia Souza do Nascimento Sá e
14 Suplente: Fabia Spiegel; d) Representante da Assessoria Jurídica – Titular: Joel
15 Roberto Hauenstein e Suplente: Sandra Jussara Richter; e) Representante do
16 Conselho de Assistência Social – Titular: Cleusa Tibolla e Suplente: Cássia
17 Adriana Lussani; f) Representante do Legislativo Municipal – Titular: Aline Claci
18 Giovanella e Suplente: Anderson Koch; g) Representante do Lions Club de Santa
19 Helena – Titular: Sonivete Bergamini e Suplente: Clecio Fantinel; h)
20 Representante do Rotary Club de Santa Helena – Titular: Marcia Osório
21 Rodrigues e Suplente: Patricia Azambuja Esteves; i) Representante da Acisa –
22 Titular: Claudete Maria Remor e Suplente: Jadir Marcilio dos Reis e j)
23 Representante de entidades regulamentadas do Município (APAE, PROVOPAR E
24 TIM) – Titular: Ivanete Aparecida Weiss e Suplente: Adriane Maria Lippert Mateus.
25 Inicialmente, Juliano saudou todos os presentes e agradeceu por terem se
26 disposto voluntariamente para auxiliar na distribuição deste auxílio, o qual tem
27 caráter complementar ao valor já repassado pelo Governo, para fins de
28 suprimento das necessidades básicas destes indivíduos. A reunião desta manhã
29 tem por objetivo apresentar ao Comitê os instrumentos e documentos já
30 elaborados para que sejam feitos os ajustes necessários para então aprovação,
31 bem como discutir e deliberar sobre as demais ações relacionadas ao auxílio
32 financeiro complementar e emergencial destinado a munícipes em estado de
33 vulnerabilidade social, como medida de mitigação dos impactos sociais e
34 financeiros e enfrentamento da pandemia da COVID-19, ação esta prevista na Lei
35 Municipal n ° 2.810 de 07 de julho de dois mil e vinte. Em seguida, passou-se à
36 composição da mesa diretora, ficando como Presidente Sonivete Bergamini e
37 Secretária Cleusa Tibolla. Após, apresentou-se, para análise e aprovação do
38 Comitê os requerimentos que serão disponibilizados aos interessados, para que
39 por meio destes, façam a solicitação do Auxílio Financeiro, sendo “Checklist –
40 Cadúnico e Beneficiários do Auxílio Emergencial Federal”, “Checklist –
41 Autodeclaração” e “Requerimento e Autodeclaração para Solicitação de Auxílio
42 Emergencial Municipal”. Estes documentos contemplam dados pessoais, filiação,
43 cônjuge, moradia, atividades laborais, informações sobre composição e renda
44 familiar, bem como declaração de veracidade das informações apresentadas e
45 ciência das implicações caso sejam apresentadas informações inautênticas, além
46 do consentimento sobre a publicação do seus dados, haja vista que a

47 identificação dos beneficiários será tornada pública. Shirla frisou sobre a
48 relevância da coleta destas informações para o processo de análise de cada
49 beneficiário, a fim de averiguar se este atende ou não aos critérios estabelecidos
50 na referida Lei, que lhe conferem o direito ao recebimento do auxílio supracitado
51 e, caso julgue necessário, o Comitê pode solicitar demais documentos
52 comprobatórios. Outro ponto importante é o protocolo de recebimento, um
53 instrumental para facilitar a identificação e localização do processo de cada
54 beneficiário inscrito. Após, Shirla apresentou aos membros do Comitê o constante
55 na Instrução Normativa nº 001/2020, em que consta os critérios que definem os
56 beneficiários que podem ser atendidos, conforme previsto na Lei Municipal nº
57 2.810/2020. Este documento foi elaborado pela Secretaria de Administração e
58 Assistência Social, juntamente com a Corregedoria do Município. Deste modo,
59 têm direito ao benefício trabalhadores informais, microempreendedores
60 individuais (MEI), autônomos e desempregados, sendo que cada família poderá
61 ter, no máximo, dois beneficiários, totalizando uma renda emergencial de R\$
62 1.400,00; São requisitos obrigatórios: 1. Maior de Idade: ter mais de 18 anos,
63 exceto na condição de mãe adolescente que não tenha recebido duas cotas do
64 auxílio emergencial federal, estabelecido pela Lei Federal Nº13.982/2020; 2. Não
65 ter emprego formal: trabalhadores autônomos com rendas informais, isto é, não
66 seja empregado com contrato de trabalho formalizado nos termos da CLT nem
67 seja agente público (temporário, comissionado ou titular de mandato eletivo); 3.
68 Não ser beneficiário: não receber benefício previdenciário ou assistencial, seguro-
69 desemprego ou de outro programa de transferência de renda federal que não seja
70 o Bolsa Família (Obs.: Bolsa Família não impede de receber Auxílio Emergencial);
71 4. Renda familiar: renda familiar mensal per capita (por pessoa) de até meio
72 salário mínimo (R\$ 522,50) ou renda familiar mensal total (tudo o que a família
73 recebe) de até três salários mínimos (R\$ 3.135,00); 5. Rendimentos tributáveis:
74 não ter recebido rendimentos tributáveis, no ano de 2018, acima de R\$ 28.559,70;
75 6. Não ter no grupo familiar agente ou servidor público de qualquer ente
76 federativo, independente da relação jurídica; 7. Não ser mulher provedora de
77 família monoparental que tenha recebido duas cotas do auxílio emergencial
78 federal (Lei Federal Nº13.982/2020). Quanto aos requisitos alternativos,
79 enquadraram-se os requerentes na condição de: a) microempreendedor individual
80 (MEI), que se trata de uma pessoa jurídica na condição de firma individual; b)
81 contribuinte individual, quer esteja inscrito no RGPS com a contribuição regular de
82 20% sobre o salário de contribuição, quer seja com a alíquota reduzida integrante
83 do Plano Simplificado da Previdência Social, como, por exemplo, a de 11% sobre
84 o salário de contribuição. c) trabalhador informal, autônomo ou desempregado, de
85 qualquer natureza, inclusive o intermitente inativo inscrito no Cadastro Único de
86 Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal até 30/04/2020, ou que, nos
87 termos de autodeclaração cumpra o requisito de renda familiar (§2º do Art. 2º da
88 Lei Municipal Nº2.810/2020). Ainda, foram retomados os documentos a serem
89 apresentados pelos requerentes para obtenção do benefício, de modo que os
90 inscritos no CadÚnico e beneficiários do auxílio emergencial do Governo Federal
91 de forma automática, devem I – Estarem inscritos no CadÚnico na base de dados
92 do município de Santa Helena até 30/04/2020; II – Terem sido beneficiados pelo

93 Auxílio Emergencial do Governo Federal (Lei Federal Nº13.982/2020) . Será feita
94 análise quanto ao cumprimento dos requisitos da Lei Municipal Nº2.810/2020 de
95 forma documental, com confirmação de dados pessoais e conta bancária via
96 telefone. Os demais requerentes devem preencher a autodeclaração e apresentar
97 I – Requerimento preenchido e II - Cópia legível dos documentos RG e CPF. III -
98 Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho – comprovação que o requerente não
99 possui emprego formal; IV - Autodeclaração de que o requerente não é titular de
100 benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiário do seguro-desemprego ou
101 de programa de transferência de renda federal, ressalvado, nos termos dos §§ 1º
102 e 2º, o Bolsa Família; V - Holerites/contracheque ou autodeclaração (quando não
103 for possível a comprovação) de todos os membros que compõem a renda familiar,
104 informando que a renda familiar mensal per capita seja de até 1/2 (meio) salário-
105 mínimo ou a renda familiar mensal total seja de até 3 (três) salários mínimos; VI -
106 Documento IR de 2018 ou Declaração de Isenção informando que, no ano de
107 2018, não tenha recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e
108 oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos); VII – Ainda,
109 para quem exerce atividade na condição de: a) microempreendedor individual
110 (MEI), deverá apresentar Ato Constitutivo da Firma Individual e Alvará em
111 vigência; b) contribuinte individual do Regime Geral de Previdência Social que
112 contribua na forma do caput ou do inciso I do § 2º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24
113 de julho de 1991 deverá apresentar comprovante do recolhimento de contribuição
114 com pagamento no mês de abril de 2020, referente ao mês de competência; c)
115 trabalhador informal, autônomo ou desempregado, de qualquer natureza,
116 inclusive o intermitente inativo inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais
117 (CadÚnico) do Governo Federal até 30/04/2020, ou que, nos termos de
118 autodeclaração cumpra o requisito de renda familiar (§2º do Art. 2º da Lei
119 Municipal Nº2.810/2020); VIII – Informar dados da conta bancária (Agência,
120 número do banco, operação e conta) e telefone para contato e IX – 01 (um)
121 comprovante de residência compreendidos entre os meses de janeiro a abril de
122 2020 (ex. água, luz, telefone, contrato de aluguel com firma reconhecida).
123 Revisou-se também os demais os itens previstos *na Lei*, de modo que 1. O
124 recebimento do auxílio emergencial está limitado a 2 (dois) membros da mesma
125 família. 2. As condições de renda familiar mensal *per capita* e total de que trata
126 o caput serão verificadas por meio do CadÚnico, para os trabalhadores inscritos,
127 e por meio de autodeclaração e os documentos exigidos. 3. São considerados
128 empregados formais, para efeitos deste artigo, os empregados com contrato de
129 trabalho formalizado nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e
130 todos os agentes públicos, independentemente da relação jurídica, inclusive os
131 ocupantes de cargo ou função temporários ou de cargo em comissão de livre
132 nomeação e exoneração e os titulares de mandato eletivo. 4. A renda familiar é a
133 soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da unidade nuclear
134 composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros
135 indivíduos que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas
136 atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.
137 5. Não serão incluídos no cálculo da renda familiar mensal, para efeitos deste
138 artigo, os rendimentos advindos de programas de transferência de renda federal

139 previstos na Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004 e em seu regulamento. 6. A
140 renda familiar *per capita* é a razão entre a renda familiar mensal e o total de
141 indivíduos na família. Posteriormente, Juliano explicou aos membros do Comitê
142 como se dará toda a logística de operacionalização, desde o processo de
143 requerimento, análise da documentação apresentada para averiguação do seu
144 enquadramento nos critérios o que gerará parecer deferido ou não e o Comitê
145 avaliará todos estes processos para também dar parecer favorável e então
146 destinar-se-á cada processo à Secretaria Municipal de Finanças, a qual é
147 responsável pela realização do repasse financeiro. O Comitê aprovou esta
148 operacionalização, bem como as declarações e documentos acima mencionados.
149 Apresentou-se também uma proposta em relação ao cronograma para inscrição
150 dos beneficiários, com início no dia vinte e dois de julho e término na data de
151 trinta de julho do corrente ano. Outrossim, comentou-se sobre a possibilidade de
152 organização do recebimento dos documentos por ordem alfabética, de modo a
153 facilitar o fluxo e evitar aglomerações, visando a prevenção da contaminação à
154 COVID-19. Concomitante a este período, a equipe de triagem já estará
155 trabalhando na análise dos beneficiários do CadÚnico, acionando órgãos como
156 Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, Agência do Trabalhador e Receita
157 Federal para coleta de informações visando atender aos requisitos da Lei
158 Municipal nº2.810/2020. Salieta-se que o Comitê acatou a recomendação da
159 Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovou de forma unânime que os
160 beneficiários do CadÚnico passarão pela equipe de triagem sem apresentar
161 novamente os documentos, sendo a análise realizada com base nos documentos
162 já constantes no CadÚnico, bem como por meio do entrecruzamento de outros
163 documentos. Explanou-se sobre a Central de Atendimento, a fim de que o
164 repasse de informações se concentre nos mesmos informantes, evitando a
165 disseminação de informações equívocas. Expôs-se para apreciação o banner de
166 divulgação das informações, contendo quem tem acesso ao benefício, requisitos
167 obrigatórios, valor do auxílio e contatos da Central de Atendimento, o Comitê
168 sugeriu alguns ajustes para facilitar sua visualização e após organizá-lo, este
169 material estará adequado à divulgação para a sociedade. Serão disponibilizados
170 em cada local destinado ao cadastro dos interessados, requerimentos impressos
171 para favorecer aqueles que por algum motivo não tiveram condições de imprimi-
172 los. Por fim, estabeleceu-se que a periodicidade dos encontros do Comitê se dará
173 conforme forem as demandas. Não havendo mais assuntos a tratar, Juliano
174 agradece a presença de todos e sem mais a relatar, eu, Cleusa Tibolla, lavrei a
175 presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais
176 membros do Comitê de Acompanhamento de Situações Emergenciais – CASE.

The block contains several handwritten signatures in blue ink. From left to right, the signatures are: a large, stylized signature; a signature that appears to be 'Aulódio Hansen'; a signature that appears to be 'Juanele Af. Weiss'; a signature that appears to be 'Sidruane Mateus'; a signature that appears to be 'Dante Bergamini'; and a signature that appears to be 'Renata M. Lima'. Below the first signature, the text 'Fabrícia Souza do Nascimento' is written. Below the signature 'Renata M. Lima', the text 'Renata M. Lima' is written.